MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.911/84 de 29 de Dezembro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à CELIO MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CELIO MIRANDA, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à Folha 29, Quadra 05, Lote 21, limitando-se pelo lado direito com os lotes 18,19 e 20, pelo lado esquerdo com o lote 22, frente com a V-296 e fundos com o lote 14, medindo 10m00 de frente, 37m00 do lado direito, 37m00 do lado esquerdo e 10m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =